

2º Fase do Programa de Apoio “Vale Eficiência”



V A L E ● ● ● ● ● ● ● E F I C I Ê N C I A



ORIENTAÇÕES TÉCNICAS Facilitadores Técnicos

Tipologia 1

Janelas eficientes com classe mínima “A” ou superior

VERSÃO 1
julho | 2024

ÍNDICE

1. Que intervenções nas janelas são elegíveis para o Programa de Apoio?	3
2. As persianas e portadas das janelas são consideradas elegíveis?	3
3. Como é a etiqueta energética de janelas emitida pelo sistema CLASSE+?	3
4. Deve ser apresentada uma etiqueta diferente para cada janela?	3
5. É necessário substituir todas as janelas de uma habitação para a candidatura poder ser aceite? ..	3
6. As portas de entrada são elegíveis?	4
7. A substituição das janelas de uma marquise ou de janelas de sacada é uma operação elegível?	4
8. A substituição de janelas em garagens ou em lavandarias são elegíveis no âmbito do presente aviso?	4
9. Como distinguir o que é uma janela de sacada de uma porta?	4
10. A instalação de uma e segunda (nova) janela/caixilharia num mesmo vão, mantendo a janela existente, é considerada uma despesa elegível?	4
11. A substituição de claraboias é elegível no âmbito do presente aviso?	4
12. Que dados serão preenchidos pelo facilitador técnico na candidatura a medidas (Etapas 2 e 3)? ..	4
13. Só as janelas do tipo basculante é que são elegíveis para efeitos de candidatura?.....	5
14. O que é necessário assegurar na substituição das janelas?	5
15. Que dados devem ser incluídos no Orçamento?	6

1. QUE INTERVENÇÕES NAS JANELAS SÃO ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA DE APOIO?

No âmbito do programa Vale Eficiência, apenas é elegível a substituição de janelas menos eficientes por janelas com etiqueta energética CLASSE+ e que apresentem classe energética “A” ou superior. As etiquetas são emitidas pelos fabricantes aderentes ao sistema [CLASSE+](#)¹ e têm de ser disponibilizadas ao Beneficiário pelo instalador das janelas.

2. AS PERSIANAS E PORTADAS DAS JANELAS SÃO CONSIDERADAS ELEGÍVEIS?

Sim, mas apenas se as proteções solares exteriores fixas forem instaladas nas janelas substituídas que são objeto de candidatura e desde que essas proteções sejam do tipo: i) persianas de réguas, ii) portadas ou estores venezianos e iii) estores de lona; devendo ser privilegiadas as soluções que recorram a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados, para as quais dever ser apresentada ficha técnica.

3. COMO É A ETIQUETA ENERGÉTICA DE JANELAS EMITIDA PELO SISTEMA CLASSE+?

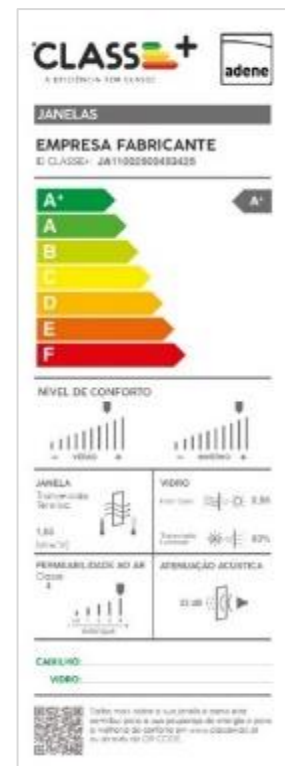
Para saber mais sobre o sistema de classificação energética de janelas e explorar a informação contida numa etiqueta de janelas, consulte o website do CLASSE+ em www.classemais.pt. A etiqueta energética existe em formato digital e pode ser impressa pela empresa fabricante que a emitu.

Cada janela tem uma etiqueta individual, com ID CLASSE+ único que pode consultar no site do CLASSE+ e assim confirmar a validade da etiqueta energética. Para tal, basta pesquisar por esse ID CLASSE+ no menu “Encontrar” > “Etiquetas emitidas”. [Veja diretamente aqui](#).

4. DEVE SER APRESENTADA UMA ETIQUETA DIFERENTE PARA CADA JANELA?

Sim. Cada janela deve possuir uma etiqueta específica, com número próprio e único (ID CLASSE+), que deve ser indicado no formulário de candidatura. Cada janela deve ser descrita individualmente no formulário de candidatura, descrevendo quantas janelas quantas as que instalou.

De notar que o mesmo número de etiqueta (ID CLASSE+) não pode ser usado em mais do que uma janela, independentemente de serem do mesmo tipo ou terem dimensões e características semelhantes.



5. É NECESSÁRIO SUBSTITUIR TODAS AS JANELAS DE UMA HABITAÇÃO PARA A CANDIDATURA PODER SER ACEITE?

Não. O candidato não é obrigado a substituir a totalidade das janelas podendo substituir apenas parte das mesmas, tem é que respeitar os requisitos especificados no ponto 1 Anexo I do regulamento do Programa.

¹ <http://www.classemais.pt/>

6. AS PORTAS DE ENTRADA SÃO ELEGÍVEIS?

As portas de entrada não são elegíveis no âmbito do pelo Programa, nem são etiquetáveis, pelo que não será possível aos fabricantes emitirem etiquetas para este produto.

7. A SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DE UMA MARQUISE OU DE JANELAS DE SACADA É UMA OPERAÇÃO ELEGÍVEL?

Sim, tratando-se de uma substituição de janelas existentes e menos eficientes por uma opção de classificação mínima “A” ou superior e cumpra com os demais requisitos aplicáveis, é considerada uma despesa elegível na tipologia 1 (ver questão 11).

8. A SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS EM GARAGENS OU EM LAVANDARIAS SÃO ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO?

Não, a substituição de janelas em espaços sem ocupação humana permanente (atual ou prevista) ou sem consumo de energia associado ao aquecimento ou arrefecimento ambiente para conforto térmico, como é o caso das garagens e das lavandarias estão excluídas de apoio.

9. COMO DISTINGUIR O QUE É UMA JANELA DE SACADA DE UMA PORTA?

As janelas de sacada têm perfil em todo o perímetro do vão (abertura), enquanto as portas não têm perfil na base do vão, mas sim soleira.

10. A INSTALAÇÃO DE UMA E SEGUNDA (NOVA) JANELA/CAIXILHARIA NUM MESMO VÃO, MANTENDO A JANELA EXISTENTE, É CONSIDERADA UMA DESPESA ELEGÍVEL?

Não. Apenas a substituição de janelas existentes e ineficientes por outras mais eficientes com classe energética mínima “A” pode ser objeto de candidatura. Neste caso, não há substituição de uma janela, mas antes a instalação de uma nova janela num mesmo vão, junto da janela existente.

11. A SUBSTITUIÇÃO DE CLARABOIAS É ELEGÍVEL NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO?

Não. A etiqueta energética CLASSE+ não abrange janelas inclinadas ou horizontais, conforme informação disponível no respetivo portal <https://www.classemais.pt/classemais/conhecer/>, pelo que a sua substituição não é elegível no âmbito do presente Aviso.

12. QUE DADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO FACILITADOR TÉCNICO NA CANDIDATURA A MEDIDAS (ETAPAS 2 E 3)?

Os dados necessários para caracterização técnica da(s) solução(ões) devem ser determinados e facultados pelo respetivo fornecedor e para a situação particular da intervenção. Em concreto, será necessário indicar para cada janela, a seguinte informação:

- a) Tipo de caixilharia da janela (escolher das opções disponíveis se é de alumínio, de madeira ou pvc);
- b) Área da janela (em m²);
- c) Classe Energética da janela;
- d) Indicação (Sim/Não) se foi instalada ou substituída uma proteção solar fixa exterior nesta janela e, se “Sim”, terá de submeter a ficha técnica do produto com indicação do tipo de proteção solar instalada;
- e) Evidências fotográficas antes e após a instalação da tipologia);
- f) ID CLASSE+ da etiqueta energética da janela.

O “Facilitador Técnico” terá de descrever todas as janelas instaladas, tendo o beneficiário do “Vale Eficiência” de permitir que o instalador tire fotografias do antes e após a instalação dos sistemas.

Em complemento no ponto 16.3 do regulamento estão listados os documentos que são igualmente necessários serem apresentados assim como no ponto 1 do Anexo I, os requisitos que as janelas devem cumprir para que a candidatura possa ser elegível.

13. SÓ AS JANELAS DO TIPO BASCULANTE É QUE SÃO ELEGÍVEIS PARA EFEITOS DE CANDIDATURA?

Não. Todos os tipos de janelas são elegíveis para candidatura, desde que tenham classificação energética mínima “A” evidenciada por etiqueta CLASSE+. Para conhecer os diferentes tipo de janelas (p.e. em relação ao tipo de abertura), consulte o “Guia Técnico de Janelas Eficientes CLASSE+”².

14. O QUE É NECESSÁRIO ASSEGURAR NA SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS?

O Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios. No artigo 7.º estabelece que os componentes renovados dos edifícios estão sujeitos ao cumprimento de requisitos, encontrando-se os mesmos definidos na Portaria n.º 138-I/2021.

Constituindo as janelas vãos envidraçados (componentes) do edifício, deve a sua substituição garantir, de acordo com a legislação indicada, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Instalação de vãos envidraçados com coeficiente de transmissão térmica inferior ou igual ao definido na tabela 6 do Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, incluindo o contributo dos dispositivos de proteção solar
- ii. Instalação de vãos envidraçados com fator solar máximo inferior ou igual ao previsto na tabela 8 do Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, considerando o respetivo dispositivo de proteção solar totalmente ativado

Para a substituição de janelas em salas ou quartos, quando não são munidas evidências que o edifício dispõe de uma taxa de renovação do ar nominal³ igual ou superior a $0,50 \text{ h}^{-1}$, a instalação de soluções de admissão de ar na fachada desses espaços⁴ conforme o ponto 1.2.1. do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho.

Como nota final, o ponto 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro, que altera o Decreto-Lei 101-D/2020, refere que para as situações de renovação isentas de controlo prévio (licenciamento), o cumprimento dos requisitos referidos deve ser assegurado pelo instalador (fornecedor PVE).

² <https://www.classemais.pt/guia-tecnico-para-janelas-eficientes-pdf/>

³ Valor demonstrado no Certificado Energético do edifício, caso este se encontrar certificado.

⁴ Ponto 1.2.1. do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho

15. QUE DADOS DEVEM SER INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO?

O orçamento deve conter informação que permita ao Facilitador Técnico validar alguns dos requisitos requeridos no âmbito deste Aviso e deve ser organizada e agregada de forma a permitir a comparação de orçamentos de diferentes fornecedores com as mesmas características.

Assim, para a **Tipologia 1** - Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética mínima igual a “A” e proteções solares exteriores, deve constar no orçamento os seguintes elementos:

- 1) Identificar a solução construtiva a remover e descrever a nova solução envidraçada a instalar:
 - Quantidade e dimensões de cada janela (altura X largura, em “cm”);
 - Tipo de caixilharia (madeira, alumínio s/ corte térmico, etc..), incluindo a cor dos perfis e o tipo de abertura (pex: caixilharia de “correr” com perfis em madeira de cor branca)
 - Tipo de vidro e cor (pex: vidro simples incolor);
 - A existência de proteção solar e o tipo em cada vão (pex: estores exteriores)
 - Outra particularidade que tenha sido identificada no questionário telefónico e que possa ser relevante na montagem dos novos vãos, Por exemplo o seu difícil acesso, entre outros.

Nota: No pedido de orçamento deve ser incluída a referência para os requisitos previstos no Aviso (**etiqueta energética e instalador inscrito no portal casA+**) e ser solicitado igualmente a duração e data estimada para o início dos trabalhos no imóvel.

A Título de exemplo:

- o Fornecimento e instalação de caixilharia em PVC, de cor branca, com vidro duplo de cor (5+10+6) mm, com as seguintes características:
 - o Vidro com película de cor de 5mm de espessura pelo exterior;
 - o Caixa de ar preenchida com ar de 10 mm;
 - o Vidro incolor com 6mm de espessura
- o Quantidades/ medidas e tipo abertura:
 - o 1 vão de “correr” para a cozinha com (120x150) cm;
 - o 2 vão de “correr” para os quartos com necessidade de estores exteriores de fita em PVC de cor branca com (120x110) cm;
 - o 2 vão de abrir para a sala com (120x170) cm
 - o 1 vão basculante para a instalação sanitária com (40x40)

Nota: Para cada vão deve ser requerido ao instalador no orçamento a entrega da identificação da classificação energética e o número da respetiva etiqueta energética emitida no portal Classe A+.

Sugere-se ainda no pedido de cotação que o Facilitador Técnico informe:

- (i) Sobre a possibilidade de poder retificar (se necessário) a proposta de orçamento apresentada pelo Fornecedor, após deslocação ao imóvel a intervir, caso a proposta seja aceite pelo beneficiário e
- (ii) Sobre as condições de pagamento, referindo que, com a adjudicação formal, irá receber do Fundo Ambiental 20% do valor da sua proposta e o restante no final da empreitada, tal como está previsto no ponto 9.3.3 do regulamento do Programa (Aviso).